



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 006/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, através da Pregoeira designado pelo Decreto n.º 036, de 13 de Junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo “Menor Preço” por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e ao Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

1.

DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E MATERIAL PERMANENTE. EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.
- 1.1.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste edital.
- 1.1.2.** As especificações dos produtos, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.1.3.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual.

2.

DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 2.1.** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no **dia 07 de Fevereiro de 2019, às 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos**, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, JD Seriema, Coronel Sapucaia-MS.
- 2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.
- 3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

4.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.
- 4.2. Deverá ser reservado às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido objeto, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, conforme determina a legislação vigente.
- 4.3. Em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007.
 - I. A Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida para o Credenciamento, antes da abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou quando A Pregoeira o exigir;
 - II. A Certidão deverá ser apresentada de modo a comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06, sendo que, em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima;
 - III. A Certidão deve ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
 - IV. A não entrega da Certidão ou sua imperfeição, não será motivo de inabilitação da licitante, nem conduzirá ao seu afastamento da licitação, implicará tão somente na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.4. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. *(Lei Complementar n.º 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14).*
 - I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Coronel Sapucaia-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;
 - III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
 - IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.5. Serão aplicados ainda as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), quando do julgamento e classificação das Propostas de Preços, os critérios e benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira as suas credenciais, que deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado da licitante, contendo o seu nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF e da Carteira de Identidade-RG, bem como a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante.
- 5.2. A licitante poderá vir representada por seu administrador ou por mandatário, sendo que somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
 - 5.2.1. Uma mesma pessoa poderá representar mais de uma empresa do mesmo grupo ou licitante diversa, desde que as propostas venham em envelopes separados e se refiram a itens ou lotes diferentes.
 - 5.2.2. Acaso o mesmo representante deseje apresentar proposta para um mesmo item ou lote, deverá optar em dar lances apenas para a empresa que sabe ter melhor proposta final, ficando as demais empresas representadas por ele declinadas dos lances e concorrerão apenas com a proposta inicial.
- 5.3. O representante deverá ter poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, oferta de descontos, apresentar recursos, impugnações e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 5.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação e a de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 5.5. A falta de clareza quanto aos poderes ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais, valendo, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do procedimento licitatório.
- 5.6. O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.
- 5.7. A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 5.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por terceiros não credenciados, desde que os envelopes de “Proposta” e “Documentação” sejam entregues simultaneamente, junto as declarações exigidas nos subitens “6.1.3.”, “6.1.4.” e no caso de licitante que se enquadre como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também a documentação exigida no subitem “4.3.” deste edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

- 6.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, simultaneamente e em separado dos envelopes, a seguinte documentação:

- 6.1.1. **Comprovação dos poderes de representação**, por meio de instrumentos públicos ou particulares, devidamente autenticados, observado o seguinte:

- I. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**: cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

- 6.1.2. **Credenciamento**;

- 6.1.3. **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório**;

- 6.1.4. **Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

- 6.1.5. **Recibo de retirada do edital.**

- OBS.:
1. O credenciamento e as declarações deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.
 2. A não apresentação das declarações supracitadas implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes n.º 01 – “Proposta” e n.º 02 – “Documentação” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

- 7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

- 7.1.1. O processamento do Pregão será coordenado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados através do Decreto n.º 036 de 13 de Junho de 2018.
- 7.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Credenciamento dos interessados;
 - II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;
 - IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - V. A abertura dos envelopes da documentação da(s) empresa(s) classificada(s);
 - VI. A adjudicação da proposta de menor preço;
 - VII. A elaboração de ata;
 - VIII. O recebimento, o exame e a decisão de retratação sobre recursos, bem como o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- 7.2.1. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.2. A Pregoeira poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 7.3. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 7.3.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, A Pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes e, ainda, à realização do procedimento licitatório, iniciando a sessão recebendo do(s) representante(s) da(s) licitante(s) o credenciamento e os envelopes de proposta de preços e de documentação.
- 7.3.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo A Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 7.3.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3.4. A Pregoeira verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 7.3.5. A partir desse momento A Pregoeira dará como encerrada a primeira fase e não será mais aceita a admissão de novas licitantes.
- 7.4. SEGUNDA FASE: ANÁLISE, ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
- 7.4.1. Terminada a fase de credenciamento, constatada a inviolabilidade dos envelopes A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo, sendo em seguida rubricados pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los.

- 7.4.2. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4.3. A Pregoeira passará a análise das propostas, onde será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.4.4. Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, A Pregoeira selecionará as propostas para a fase de lances, observando os seguintes critérios:
- I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e
 - II. Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 7.4.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.4.2. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4.4.3. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme estabelecido no subitem anterior para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando- a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.4.4. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 7.4.4.5. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pela Pregoeira, na própria sessão de lances, em comum acordo com as licitantes aptos a formularem os lances.
- 7.4.5. Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente apregoadado.
- 7.4.6. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances.
- 7.4.6.1. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes a aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e a adjudicação.
- 7.4.7. A formulação de lances não é obrigatória. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- 7.4.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, constantes no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.4.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o cumprimento do objeto do certame.
- 7.4.11. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 7.4.12. Durante a etapa de lances verbais, A Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- 7.4.13. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- 7.4.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.4.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a esse respeito.
- 7.4.16. Caberá ainda a Pregoeira, verificar e comunicar a todas as licitantes que existe ao menos um licitante que dispõe dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se assim os critérios e benefícios dispostos na referida lei.
- 7.4.17. Após cumpridas as exigências previstas no subitem anterior e sendo a proposta da primeira classificada aceita, A Pregoeira dará por encerrada a fase competitiva, iniciando-se em sequência a fase de habilitação.
- 7.5. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
- 7.5.1. Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e após cumpridas todas as exigências e privilégios editalícios previstos, A Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas neste edital.
- 7.5.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.
- 7.5.3. A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.
- 7.5.4. A Pregoeira, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 7.5.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 7.5.6. A Pregoeira se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.
- 7.5.7. Poderá A Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o Município de Coronel Sapucaia-MS, devendo também, se necessário for, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.5.8. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, A Pregoeira considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.
- 7.5.9. Após a fase de habilitação, será assegurada, às licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.
- 7.5.10. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, A Pregoeira poderá ainda nessa etapa negociar com este, melhores condições para o cumprimento do objeto, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 7.5.11. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais.
- 7.5.12. Obedecidas todas as exigências do edital, não havendo intenção de interpor recursos, A Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor do certame e encaminhará o processo para homologação.
- 7.5.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.5.14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora não produz o efeito liberatório das demais licitantes classificadas, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
- 7.5.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira. Após a publicação do extrato do Contrato, as licitantes não classificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los no Departamento de Licitação. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1. A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS. Pregão Presencial n.º 005/2019 (Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)	ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS. Pregão Presencial n.º 005/2019 (Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)
---	---

8.2. Dos envelopes

- 8.2.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 8.2.2. Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 8.2.3. A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 8.2.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.3. Da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.3.1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item “10.” do edital, sendo que, o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação.
- 8.3.2. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do item “10.” do edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.
- 8.3.3. Ao apresentar os envelopes de “Proposta” e “Documentação” a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste edital.
- 8.3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.
- 8.3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.3.6. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste edital, demonstrar a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação.
- 8.3.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 8.3.8. As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pela Pregoeira como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.3.9. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.
- 8.4. **Quanto às autenticações**
- 8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.2. Em decorrência do alto fluxo de procedimentos administrativos e visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que a autenticação dos documentos para habilitação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio do Pregão, seja feita pelo menos a partir do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes, no período das 08h (oito horas) às 13h (treze horas).
- 8.5. **Confirmação de certidões via “Internet”**
- 8.5.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela “Internet”, A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 8.5.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso A Pregoeira assim o decidir, à verificação da autenticidade pela “Internet” ou perante o órgão emissor.
- 8.5.3. No caso de impossibilidade de acesso à “Internet” para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.
- 8.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.6. **Documentos matriz/filial**
- 8.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.
- 8.6.2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.

- 8.6.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Pregoeira e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.
- 8.6.4. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à referida aquisição, bem como alvo da liquidação da despesa.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

9.1. Proposta de Preços

- 9.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços (Anexo I do edital), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar:
- I. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
 - II. Discriminação completa dos produtos, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexos I e III do edital);
 - III. Uma única cotação, com preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismo, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - IV. Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado neste inciso;
 - V. Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se houver).
- 9.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos, os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato.
- 9.1.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o cumprimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.1.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.
- 9.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 9.1.6. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir A Pregoeira em erro de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.1.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros.
- 9.1.8. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 9.1.9. A Pregoeira poderá, no interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 9.1.10. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 9.1.11. A Proposta de Preço deverá ser preenchida, **(em meio magnético, conforme trata o inciso I infra)**, (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.
- I. A empresa deverá elaborar a Proposta de Preços através do Sistema de Preenchimento de Propostas de Preços, que será obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitação deste Município, e deverá ser solicitado através do e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com.
 - II. A empresa deverá solicitar o manual do sistema, o qual fornece informações para adquirir o aplicativo, bem como, efetuar a instalação e uso do mesmo.
 - III. Após a instalação do sistema, a empresa, deverá solicitar o arquivo eletrônico da proposta de preços.
 - IV. Recebido o arquivo, a empresa deverá obedecer às instruções constantes no manual do Sistema para o correto preenchimento da proposta de preços e geração do arquivo eletrônico, o qual será apresentado em meio magnético no dia marcado para o recebimento dos envelopes, juntamente com a proposta escrita.
- 9.1.11.1. A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.
- 9.1.12. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.
- 9.1.13. Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:
- I. O preço proposto é irrealizável e contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
 - II. O prazo mínimo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final e caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
 - III. As licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis estipulados na Planilha de Preços - Unitário Máximo (Anexo II do edital) e que serão desclassificadas as propostas que apresentarem superiores àqueles estipulados pela Administração;
 - IV. Os produtos ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos;
 - V. Entregará os produtos em total conformidade com as especificações da proposta de preços e apresentada.
- 9.2. **Declarações**
- 9.2.1. A licitante deverá “obrigatoriamente” - sob pena de desclassificação - anexar junto à Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de Preços, acondicionadas no Envelope n.º 01, as seguintes declarações:

- I. **Declaração expressa da licitante**, de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- II. **Declaração de Capacidade de Fornecimento Anual.**

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

10. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. **Documentação Relativa à Regularidade Jurídica**

- 10.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 10.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, caso se trate de sociedades comerciais, acompanhado, em se tratando de sociedade de ações, dos documentos comprobatórios das eleições de seus administradores;
- 10.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada do documento comprobatório da diretoria em exercício;
- 10.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, caso a atividade exija, Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente;
- 10.1.5. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- 10.1.6. **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007, em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

OBS.: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

10.2. **Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 10.2.1. **Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.
- 10.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
 - I. Na inscrição deve constar a situação cadastral como “Ativa”;
 - II. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.
- 10.2.3. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

- I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
 - b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

10.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

- I. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, **as proponentes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
- II. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou **certidão negativa de imóvel** expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.

10.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributos.

10.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>)

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990. (<https://webp.caixa.gov.br/empresa/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. (<http://www.tst.jus.br/certidao/>)

10.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira

10.3.1. Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de 60 (sessenta) dias.

10.4. Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

10.4.1. Inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura (nos termos do Art. 9, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.4.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores (nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93).

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.

11.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de “MENOR PREÇO” por Item.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.5. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas.

11.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, A Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.7.1. Com base na classificação das propostas, A Pregoeira verificará se existe ao menos uma licitante enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para qual será assegurado tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

11.7.2. Por força da Lei Complementar n.º 123/06, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- I.** A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada pela Pregoeira para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- II.** Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no inciso anterior, ou não esteja presente na sessão pública;
- III.** Uma vez que a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- IV.** Não ocorrendo a contratação de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- V. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do inciso anterior;
- VI. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto.

11.7.2.1. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.

ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.
- 12.2. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de produtos de qualidade superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 12.3. A Pregoeira consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento.
- 12.4. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. A Pregoeira abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei o cumprimento das exigências para habilitação.
- 12.5. Concluído o procedimento de que trata o subitem anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.
- 12.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprioA Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.

13.

DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.
- 13.2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.3. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação, observando-se o disciplinamento do subitem anterior.
- 13.4. O recurso contra ato da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
 - II. Encerrados os prazos acima, A Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões para fim de exercer o juízo de retratação e em sendo mantida sua decisão, o mesmo remeterá o recurso para o Sr. Secretário Municipal solicitante, podendo este solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e ou informações técnicas da Secretaria competente.
- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.
- 13.9. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Coronel Sapucaia-MS em razão de sua ação procrastinatória.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.
- 14.3. A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.
- 14.4. Quando houver recurso e A Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior para decidir acerca dos atos da Pregoeira, mediante recurso hierárquico as Secretarias Municipais deste município.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.
- 14.6. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 15.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 15.2.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 15.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa.
- 15.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 15.5. Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital convocatório, o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 15.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.7. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.8. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.
- 16.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para execução, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.
- 16.4. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5. O fornecimento será efetuado mediante Termo de Contrato, tendo vigência conforme Ata, por 12 meses não podendo ser contratados saldos remanescentes, do qual constarão a data de expedição, especificações, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da Ata de Registro de Preços.
- 16.6. A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do fornecimento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de contratar.
- 16.7. O Contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.
- 16.8. O Compromitente fica obrigado a informar o Município de Coronel Sapucaia-MS, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 18.1. Vide Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos II, IV e V deste edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 19.2. O Município de Coronel Sapucaia-MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 19.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

20. DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta de Contrato (Anexos IV e V do edital).

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 21.2. A licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará sujeita às seguintes penalidades a juízo do Órgão Gestor/Aderente ou do Departamento de Licitação, no que lhe couber:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa de 10%, sobre o valor global da proposta;
- III. Cancelamento do preço registrado; e
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

- 21.3. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. **DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 22.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

- 22.1.1. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por escrito, dirigido a Pregoeira, protocolizado no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, Jardim Seriema, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS.

- I. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, interpostos via “fac-símile”, por meio eletrônico ou após o decurso do prazo legal;

- 22.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

- 22.1.3. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

- 22.1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

- 22.2. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de Licitação, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

- 22.3. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
- 22.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

23. **DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

- 23.1. A critério da autoridade competente este Pregão poderá ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. A Pregoeira exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 24.2. É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 24.3. Poderão ser convidados a colaborar com A Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.
- 24.4. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
- 24.5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.
- 24.6. Quaisquer documentos enviados via correios terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 24.8. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 24.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.
- 24.12. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.
- 24.13. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes - poderá haver decisão por parte da Pregoeira no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.
- 24.13.1. Nas licitações em que a Pregoeira utilizar-se da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.
- 24.14. O juízo da cidade de Coronel Sapucaia-MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15. São partes integrantes deste edital:
- ANEXO I – Modelo Sugerido de Proposta de Preços;
 - ANEXO II – Termo de Referência;
 - ANEXO III – Modelos Sugeridos de Declarações;
 - ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - ANEXO V – Minuta de Contrato.
- 24.15.1. Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 24.15.2. Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.
- 24.16. No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

Coronel Sapucaia-MS, 22 de Janeiro de 2019.

Maria Eva Flor Eringer

Secretário Mun. De Educação e Cultura.

Flávio Galdino da Silva

Secretário Mun. De Saúde

Ivone Paetzold Soares

Secretária Mun. De Assistência Social

Marcio Abdallah Fernandes

Secretário Municipal de Esporte

Adriano Vermohlen Vilhalva

Secretário Mun. De Finanças.

Aldacir Antonio da S. Cardinal

Secretária Mun. De Infraestrutura

Jairo Horts Martins

Secretário Municipal de desen. Economico.

Adriane Paetzold

Secretária Mun De Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS		
PROCESSO/MODALIDADE:	TIPO DE JULGAMENTO:	
0006/2019 - PREGÃO Nº 0005/2019	MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDATICOS, MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E MATERIAL PERMANENTE. EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE.		
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	09035	ABACO ABERTO APARELHO DE MADEIRA MEDINDO 06X20X30CM, COM 5 HASTES E 50 ARGOLAS MULTICOLORIDAS.	UN	82,000	56,33		0,00	0,00
0001	2	02977	AGENDA DIÁRIA, COM CAPA DE PAPELÃO DE, NO MÍNIMO, 750G/M², REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADAMENTE 216 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO, 1 PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFONICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA.	UN	29,000	31,30		0,00	0,00
0001	3	02987	AGENDA PARA TELEFONE/FAX/ENDEREÇO E NOMES, COM 02 OU MAIS FOLHAS PARA CADA LETRA, COM FOLHAS INTERNAS DE NO MÍNIMO COM 75G/M², CAPA EM PAPELÃO, MEDINDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0CMX15,5CM.	UN	7,000	25,58		0,00	0,00
0001	4	18360	ALFABETO MÓVEL DEGRAU. JOGO COM 130 PEÇAS, 1 EXPOSITOR CONTENDO 3 DEGRAUS, COM 9 REPARTIÇÕES POR ANDAR, MEDINDO 10 X 4,5 CM. CONTÉM: 5 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO, LETRA DE FORMA SENDO: CONSOANTES: UM LADO COM CONSOANTES MAIÚSCULAS EM LETRA DE FORMA E NO OUTRO LADO CONSOANTE MINÚSCULA EM LETRA DE FORMA; VOGAIS: UM LADO COM VOGAIS MAIÚSCULAS EM LETRA DE FORMA E NO OUTRO LADO VOGAIS MINÚSCULAS. CADA PEÇA DE LETRA MEDE 3 X 9 CM. OS CARACTERES DAS FONTES SÃO ALINHADOS EM RELAÇÃO A UMA LINHA DE BASE DELIMITANDO A ALTURA DAS LETRAS MAIÚSCULAS. BASE DO EXPOSITOR MEDINDO: 38 X 20,5 X 20 CM.	UN	6,000	178,97		0,00	0,00
0001	5	02787	ALFABETO SILABICO 350 PEÇAS, PEÇAS MEDINDO 4X4CM. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X20X10CM.	UN	5,000	138,67		0,00	0,00
0001	6	22280	ALFINETE DE SEGURANÇA NÚMERO 000, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	35,000	16,60		0,00	0,00
0001	7	20156	ALFINETE PARA MAPA Nº 1 CORES SORTIDAS CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	46,000	11,82		0,00	0,00
0001	8	01240	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, TINTADA, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA, COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5X9,5 CM	UN	42,000	7,99		0,00	0,00
0001	9	00084	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM PORTA GIZ, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM	UN	190,000	8,73		0,00	0,00
0001	10	12054	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO (MEMOBOARD), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0X6,0CM .	UN	7,000	8,78		0,00	0,00
0001	11	06274	APITO FOX CLASSIC.	UN	4,000	0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	12	20219	APONTADOR LÁPIS PARA Nº2, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	277,000	11,99		0,00	0,00
0001	13	25643	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X130X245MM	UN	282,000	10,72		0,00	0,00
0001	14	22316	BALÃO AZUL BABY Nº7 50 UNIDADES	UN	82,000	11,58		0,00	0,00
0001	15	22304	BALÃO AZUL ROYAL Nº 7 50 UNIDADES	UN	80,000	11,58		0,00	0,00
0001	16	22317	BALÃO BRANCO Nº7 50 UNIDADES	UN	82,000	11,58		0,00	0,00
0001	17	25688	BALÃO CHAMPAGNE Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	10,000	12,03		0,00	0,00
0001	18	22305	BALÃO CINTILANTE OURO Nº 50 UNIDADES	UN	70,000	14,93		0,00	0,00
0001	19	22306	BALÃO CINTILANTE PRATA Nº 50 UNIDADES	UN	70,000	14,93		0,00	0,00
0001	20	25691	BALÃO LILAS Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	10,000	11,58		0,00	0,00
0001	21	25692	BALÃO PRETO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	10,000	11,58		0,00	0,00
0001	22	22318	BALÃO ROSA BABY Nº7 50 UNIDADES	UN	82,000	11,58		0,00	0,00
0001	23	22308	BALÃO ROSA SHOCK Nº 50 UNIDADES	UN	80,000	11,58		0,00	0,00
0001	24	22309	BALÃO SORTIDO Nº 50 UNIDADES	UN	110,000	11,58		0,00	0,00
0001	25	25693	BALÃO VERDE BANDEIRA Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	20,000	11,58		0,00	0,00
0001	26	25694	BALÃO VERMELHO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	10,000	11,58		0,00	0,00
0001	27	01002	BAMBOLE DE MANGUEIRA DE POLITILENO ½ POLEGADA COM DIÂMETRO 63 CM.	UN	20,000	9,99		0,00	0,00
0001	28	20110	BANDEJA ORGANIZADORA P/ CORRESPONDENCIA TRIPLA CRISTAL, MED: 355X253X120MM	UN	39,000	76,17		0,00	0,00
0001	29	20321	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 12, COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250 GRAMAS, E APROXIMADAMENTE 188 M.	UN	72,000	13,87		0,00	0,00
0001	30	21407	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UN	1.220,000	1,00		0,00	0,00
0001	31	21408	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UN	620,000	1,26		0,00	0,00
0001	32	23295	BATERIA ENERGIZER 393/309 PARA CANETA TOPAZ T-S751 - SR754W	UN	4,000	0,00		0,00	0,00
0001	33	23304	BINGO NUMERO 1 CROMADO COMPLETO 75 BOLAS	UN	2,000	140,33		0,00	0,00
0001	34	20007	BLOCO ADESIVO ANOTE E COLE COLORIDO 76X102MM C/50FLS.	UN	214,000	6,32		0,00	0,00
0001	35	22245	BLOCO ANOTE E COLE 4 CORES 51X38 MM	UN	1.177,000	7,17		0,00	0,00
0001	36	22247	BLOCO ANOTE E COLE 4 CORES NEON MEDINDO 45MMX12MM	UN	295,000	9,33		0,00	0,00
0001	37	20109	BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL, TIPO SEM PAUTA, TIPO PAPEL LISO SULFITE, COMPRIMENTO 105 QUANTIDADE FOLHAS 100, LARGURA 105	UN	27,000	7,43		0,00	0,00
0001	38	01003	BLOCOS LOGICOS 48 PEÇAS, CAIXA DE MADEIRA COM 48 PEÇAS EM MADEIRA MEDINDO 26X21X6 CM.	CJ	57,000	77,67		0,00	0,00
0001	39	13430	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE MEDINDO 60CMX1,50 MT, COM 13 KG.	UN	14,000	116,30		0,00	0,00
0001	40	01251	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL PARA EMBRULHO, 60 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG.	UN	56,000	108,00		0,00	0,00
0001	41	12186	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, PARA SER UTILIZADA EM APARELHO FAX-SÍMILE, MEDINDO 216MMX30M.	UN	5,000	16,07		0,00	0,00
0001	42	01249	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 30M.	UN	60,000	3,53		0,00	0,00
0001	43	23011	BORRACHA PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, Nº 40, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACCELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, CAIXA COM 40 UNIDADES.	UN	1.010,000	16,10		0,00	0,00
0001	44	20203	BRINQUEDO BLOCOS DE MONTAR 1000 PEÇAS PEDAGÓGICO EDUCATIVO.	UN	38,000	211,67		0,00	0,00
0001	45	20204	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 96FLS , 1UN	UN	75,000	6,76		0,00	0,00
0001	46	27060	CADERNO 1/4 CAPA MOLE BROCHURA 48 FLS , 1UN	UN	3.500,000	2,03		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	47	15975	CADERNO BOCHURA, CAPA DURA UNIVERSITÁRIO, COM 96 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M2, COM MARGEM E PAUTA. DIMENSÕES: 200MM X 275MM. CORES VARIADA.	UN	2.057,000	10,12		0,00	0,00
0001	48	20438	CADERNO CARTOGRAFIA 96FL . CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO SEM SEDA 200X275MM 1 UN	UN	2.035,000	10,07		0,00	0,00
0001	49	09751	CADERNO COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO, FORMATO DE NO MINIMO 20,5X0,28CM, COM 200 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E CAPA DURA.	UN	55,000	14,96		0,00	0,00
0001	50	20237	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	60,000	6,52		0,00	0,00
0001	51	26224	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 12 MATERIAS; 12X1; 144 FOLHAS; FORMATO: 200MM X 275MM	UN	2.100,000	14,03		0,00	0,00
0001	52	00098	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5X25,0X13,0 CM, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/ VALIDADE E CONTEÚDO COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA	UN	568,000	4,39		0,00	0,00
0001	53	20111	CAIXA GIZ, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 18, LARGURA 7, ALTURA 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APAGADOR	UN	2,000	8,40		0,00	0,00
0001	54	08006	CAIXA ORGANIZADORA PL G - FORMATO 260 X 340 X 455MM, COM CAPACIDADE CARGA DISTRIBUIDA DE 15KG, MATERIAL ATÓXICO, LAVAVEL E 100% RECICLAVEL	UN	50,000	60,58		0,00	0,00
0001	55	20188	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS A CADA ETAPA DE CALCULO. POSSUI VISOR GRANDE LCD COM 12 CARACTERES, IMPRESSÃO RÁPIDA, ALIMENTAÇÃO ELETRICA BIVOLT	UN	12,000	110,00		0,00	0,00
0001	56	18857	CALCULADORAS DE MESA NA COR CINZA OU PRETA, VISOR DE 12 CARACTERES, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO A ENERGIA SOLAR E BATERIA, RECURSOS MATEMÁTICOS DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS: ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO/MULTIPLICAÇÃO/DIVISÃO, INCLUSIVE EM CADEIA; OPERAÇÕES COM MEMÓRIA (MEMORY I) E MEMÓRIA PARA TOTAL GERAL (MEMORY II); CÁLCULO DE PORCENTAGEM; CÁLCULO DE MARGEM DE LUCRO BRUTA (GPM - GROSS PROFIT MARGIN) ; RAIZ QUADRADA; GPM; M+; M-; MRC; MII+; MII-; MIIRC, CAPACIDADE DA MEMÓRIA 120 PASSOS. NÚMERO DE PILHA/BATERIA:1; TIPO DE PILHA/BATERIA G10. TENSÃO DA PILHA/BATERIA CÉLULA SOLAR. GARANTIA PRAZO 06 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	UN	57,000	40,67		0,00	0,00
0001	57	24843	CAMA ELASTICA TRAMPOLIM MINI JUMP PROFISSIONAL. GANCHO DAS MOLAS INDIVIDUAL PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. - ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 22,5CM - 30 MOLAS E GANCHOS DE AÇO GALVANIZADO - 6 PÉS COM BORRACHA ANTIDESLIZANTE INCLUSO - 1 CAMA ELÁSTICA COM LONA CENTRAL NOVA - 1 MANUAL DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS PRODUTOS DE DECORAÇÃO NÃO INCLUSOS. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO MATERIAL DA LONA DE SALTO: TELA MESH PP, RESISTENTE UV LARGURA DA CAMA ELÁSTICA: 92CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: RECOMENDADO 120KG (PODE AGUENTAR ATÉ 150KG) COR: PRATA COM LONA PRETA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAMA ELÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 92.5 X 92.5 X 5.5 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 93 X 93 X 6 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 5.68 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 6.68 KG	UN	6,000	290,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	58	22980	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	UN	258,000	61,33		0,00	0,00
0001	59	20049	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE	UN	368,000	1,40		0,00	0,00
0001	60	20048	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE	UN	326,000	1,40		0,00	0,00
0001	61	07418	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00 MM, NAS CORES (VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA OU LARANJA), COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,0 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA.	UN	214,000	2,88		0,00	0,00
0001	62	20202	CANETA PARA RETROPROJETOR , PONTA MEDIA, COR AZUL.	UN	16,000	6,22		0,00	0,00
0001	63	20323	CANETA PERMANENTE PRETO - 748 - TP001 POSSUI 2 PONTAS: MÉDIA POROSA E FINA METÁLICA, IDEAL PARA FAZER DESENHOS E CONTORNOS EM TRABALHOS ARTESANAIS.QUANDO APLICADA SOBRE SUPERFÍCIES LIMPAS E NÃO GORDUROSAS, A TINTA É EXTREMAMENTE DIFÍCIL DE SER REMOVIDA. TINTA ATÓXICA. PRETA	UN	56,000	8,03		0,00	0,00
0001	64	20324	CANETA PERMANENTE COM 02 PONTAS - COR: AZUL MARCADOR PERMANENTE CANETAS P/ ASSINATURA EM TELA, VIDRO, MADEIRA, METAL, BISCUIT, TECIDO E OUTROS.CONTÊM 2 PONTAS FINA E GROSSA.	UN	15,000	6,21		0,00	0,00
0001	65	20325	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES	UN	228,000	9,74		0,00	0,00
0001	66	20442	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 AZUL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	35,000	42,11		0,00	0,00
0001	67	20039	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	13,000	55,08		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	68	19333	CARREGADOR PARA PILHAS TIPO AAA (PALITO) OU AA (PEQUENAS) OU BATERIAS 9V. CARREGA 2 OU 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AO MESMO TEMPO AA/AAA NI-MH OU NI-CD. BIVOLT (CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM: 110V OU 220V). PROTEÇÃO DE TEMPERATURA PARA PREVENÇÃO DE SOBRECARGA. MICROPROCESSADOR PARA RECARGA SEGURA E GARANTIA DE CARGA TOTAL. PROTEÇÃO DE CIRCUITO E POLARIDADE. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C -40°C. TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: 0°C -40°C. DIMENSÕES CX: 15 X 8 X 6 CM. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UN	7,000	0,00		0,00	0,00
0001	69	01279	CD-ROM VIRGEM GRAVAVEL, TUBO COM 50 UNIDADES	UN	100,000	0,00		0,00	0,00
0001	70	20139	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº1/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	UN	90,000	17,67		0,00	0,00
0001	71	20140	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº2/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	UN	93,000	17,67		0,00	0,00
0001	72	20141	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº3/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	UN	163,000	17,67		0,00	0,00
0001	73	22466	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº4/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	UN	88,000	17,67		0,00	0,00
0001	74	20142	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº6/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	UN	109,000	17,67		0,00	0,00
0001	75	00118	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1KG, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO	UN	290,000	2,17		0,00	0,00
0001	76	12253	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 40G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO.	UN	2.179,000	1,83		0,00	0,00
0001	77	02673	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO	UN	43,000	6,45		0,00	0,00
0001	78	20201	COLA COLORIDA 23G CORES DIVERSAS ACRICOR CAIXA COM 06 UNIDADES.	UN	65,000	6,90		0,00	0,00
0001	79	16246	COLA DE SILICONE	UN	42,000	3,47		0,00	0,00
0001	80	00117	COLA EM BASTÃO, PARA USO EM PAPÉIS, FOTOGRAFIAS, TECIDOS, TUBOS COM NO MÍNIMO 20GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE POLÍMEROS E GLICERINA OU ÉTER DE POLYLOCOSÍDEOAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO.	UN	100,000	10,76		0,00	0,00
0001	81	09848	COLA GLITER LÍQUIDA, FRASCO COM 25 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO CAIXA COM 06 UNIDADES (CORES SORTIDAS).	UN	290,000	7,00		0,00	0,00
0001	82	22281	COLA GLITTER AZUL 35G	UN	34,000	5,99		0,00	0,00
0001	83	22282	COLA GLITTER OURO 35G	UN	34,000	5,99		0,00	0,00
0001	84	22283	COLA GLITTER PRATA 35G	UN	36,000	5,99		0,00	0,00
0001	85	22284	COLA GLITTER ROSA 35G	UN	36,000	6,99		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	86	22983	COLA PARA ATESANATO, É UM ADESIVO À BASE DE CIANOACRILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA. É UM PRODUTO MONOCOMPONENTE E NÃO REQUER MISTURA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO UMA FINA CAMADA DE ADESIVO É APLICADA ENTRE AS SUPERFÍCIES, ENTRANDO EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR ATMOSFÉRICO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FLEXÍVEIS. ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS. VISCOSIDADE (CP): 40 A 60 TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): -55 A 80 PREENCHIMENTO DE FOLGAS (MM): ATÉ 0,06 RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO): 100KGF/CM2	UN	17,000	9,67	0,00	0,00
0001	87	20326	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G - 1 UNIDADE	UN	55,000	7,84	0,00	0,00
0001	88	01780	COLCHONETE COLORIDO EM VINIL, MEDINDO 1,00X0,60X0,3CM, MATERIAL VINIL E ESPUMA.	UN	10,000	50,00	0,00	0,00
0001	89	22331	COMPASSO PEQUENO (PARA O ALUNO)	UN	105,000	7,37	0,00	0,00
0001	90	18368	CONJUNTO EDUCATIVO DE DOMINÓ MATEMÁTICA COM 08 JOGOS, CONFECCIONADO EM M.D.F., IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO CADA CAIXA POR 28 PEÇAS, MEDINDO 35X70X2,8MM.	UN	58,000	150,00	0,00	0,00
0001	91	22325	CONTACT TRANSPARENTE 2MX45CM	UN	76,000	25,00	0,00	0,00
0001	92	00340	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRAFIA A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, NÃO TÓXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS; NÃO TÓXICOS, PRAZO DE VALIDADE 1 ANO.	UN	101,000	2,46	0,00	0,00
0001	93	20327	E.V.A FELPUDO DIVERSAS CORES FOLHAS,	UN	1.150,000	9,23	0,00	0,00
0001	94	12266	E.V.A, DIVERSAS CORES FOLHAS.	UN	4.260,000	2,73	0,00	0,00
0001	95	22806	ELÁSTICO ACETINADO 5MM	M	15,000	3,90	0,00	0,00
0001	96	20008	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UN.	UN	10,000	25,32	0,00	0,00
0001	97	25673	ENCADERNADORA PERFURADORA PROFISSIONAL, FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA PARA EVITAR A OXIDAÇÃO E CONTA COM UMA ÁREA ÚTIL DE 34CM INTEGRADA DE 54 FUROS QUE PERMITE PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M² POR VEZ NO FORMATO A4 E OFÍCIO.	UN	9,000	557,00	0,00	0,00
0001	98	00125	ENVELOPE OFÍCIO 75GRS 114X162C/PRC	UN	3.715,000	0,18	0,00	0,00
0001	99	00121	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA PASTA CATÁLOGO, COM 4 FUROS NA LATERAL ESQUERDA, COM ESPESSURA MÉDIA, MEDINDO 21,6X33,0CM	UN	400,000	0,47	0,00	0,00
0001	100	20270	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G 310X410MM	UN	1.150,000	0,83	0,00	0,00
0001	101	20003	ENVELOPE SACO KRAFT OURO A4, MEDINDO 22,9 X 32,4 CM	UN	5.230,000	0,48	0,00	0,00
0001	102	00123	ENVELOPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X28CM	UN	250,000	0,00	0,00	0,00
0001	103	20157	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM ATÉ 50 FOLHAS A4 100UN	UN	16,000	22,17	0,00	0,00
0001	104	20158	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 100 FOLHAS A4 100UN	UN	7,000	30,00	0,00	0,00
0001	105	20159	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM PARA 140 FOLHAS A4 60UN	UN	6,000	39,63	0,00	0,00
0001	106	20160	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM PARA 200 FOLHAS A4 35UN	UN	10,000	42,50	0,00	0,00
0001	107	07947	ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5X0,04X8,0 CM, COM LÂMINA AFIADA, REMOVÍVEL .	UN	22,000	3,44	0,00	0,00
0001	108	01309	ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, COM LÂMINA LARGA E AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1,8X0,05X1,00 CM .	UN	38,000	4,39	0,00	0,00
0001	109	20729	ESTOJO ESCOLAR EM MATERIAL NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM, COM ZIPER (CORES DIVERSAS).	UN	30,000	18,63	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	110	22328	ETIQUETA ADESIVA PAPEL COUCHE 33X21MM 3 CARREIRAS ROLO COM 20M E 2600 ETIQUETAS	UN	7,000	59,67		0,00	0,00
0001	111	15689	ETIQUETA AUTO ADESIVA, TAMANHO 84.7X101.6 MM, SENDO 6 UNIDADES POR FOLHA TAMANHO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS.	UN	1,000	86,00		0,00	0,00
0001	112	00352	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0 CM DE COMPRIMENTO.	UN	57,000	5,98		0,00	0,00
0001	113	22215	FIO SISAL COLORIDO 2.7MM 350M 700/2 1KG	UN	12,000	47,00		0,00	0,00
0001	114	22216	FIO SISAL MEL ESCURO 2,7MM 350M 700/2 1KG	UN	6,000	47,00		0,00	0,00
0001	115	08594	FITA ADESIVA 45CM LARGURA X 1M CUMPRIMENTO	M	736,000	6,63		0,00	0,00
0001	116	00129	FITA ADESIVA CELOFANE 12MMX40M	UN	10,000	2,72		0,00	0,00
0001	117	22808	FITA ADESIVA CREPE AMARELO 18MMX50M	UN	232,000	9,03		0,00	0,00
0001	118	22809	FITA ADESIVA CREPE AZUL 18MMX50M	UN	12,000	9,13		0,00	0,00
0001	119	22810	FITA ADESIVA CREPE VERDE 18MMX50M	UN	12,000	8,60		0,00	0,00
0001	120	00130	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM PAPEL DE 19MMX30M.	UN	92,000	8,95		0,00	0,00
0001	121	07424	FITA ADESIVA EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0MM X 50,0M TRANSPARENTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO 1 ANO .	UN	114,000	5,66		0,00	0,00
0001	122	00131	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO COM APROX. 12,0MMX33,0M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FILME DE ACETATO E ADESIVO ACRÍLICO, VALIDADE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	52,000	1,70		0,00	0,00
0001	123	21248	FITA CREPE 25MMX50MT	UN	435,000	7,17		0,00	0,00
0001	124	11624	FITA CREPE, MEDINDO NO MÍNIMO 50,0MMX0,48M, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	UN	20,000	11,97		0,00	0,00
0001	125	03501	FITA MÉTRICA C/ 1,5 MTS	UN	44,000	5,72		0,00	0,00
0001	126	22311	FITILHO AZUL ESCURO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50MX5MM	UN	9,000	2,99		0,00	0,00
0001	127	12519	FITILHO CORES VARIADAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 METROS.	UN	37,000	2,99		0,00	0,00
0001	128	22312	FITILHO ROSA PINK, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50MX5MM	UN	9,000	2,99		0,00	0,00
0001	129	00160	FOLHA DE PAPEL CARBONO, UNIDADES.	UN	190,000	0,00		0,00	0,00
0001	130	22986	FOLHA EM EVA (PINK) 60,0X40,0 CM	UN	100,000	2,33		0,00	0,00
0001	131	22286	FOLHA EM EVA (AMARELO) 60,0X40,0CM	UN	70,000	2,33		0,00	0,00
0001	132	20448	FOLHA EM EVA (AZUL) 60,0X40,0CM	UN	100,000	2,33		0,00	0,00
0001	133	20445	FOLHA EM EVA (BRANCO) 60,0X40,0CM	UN	180,000	2,33		0,00	0,00
0001	134	22287	FOLHA EM EVA (COR DE PELE) 60,0X40,0CM	UN	172,000	2,50		0,00	0,00
0001	135	22987	FOLHA EM EVA (CORES VARIADAS) PACOTE COM 10 FOLHAS	UN	60,000	0,00		0,00	0,00
0001	136	22988	FOLHA EM EVA (LARANJA) 60,0X40,0 CM	UN	60,000	2,33		0,00	0,00
0001	137	22989	FOLHA EM EVA (LILÁS) 60,0X40,0 CM	UN	65,000	2,33		0,00	0,00
0001	138	22288	FOLHA EM EVA (MARROM) 600X40,0CM	UN	60,000	0,00		0,00	0,00
0001	139	22289	FOLHA EM EVA (PRETO) 60,0X40,0CM	UN	75,000	2,33		0,00	0,00
0001	140	20447	FOLHA EM EVA (ROSA) 60,0X40,0CM	UN	90,000	2,33		0,00	0,00
0001	141	22990	FOLHA EM EVA (ROXO) 60,0X40,0 CM	UN	80,000	2,33		0,00	0,00
0001	142	20449	FOLHA EM EVA (VERDE) 60,0X40,0CM	UN	80,000	2,33		0,00	0,00
0001	143	20446	FOLHA EM EVA (VERMELHO) 60,0X40,0CM	UN	90,000	2,33		0,00	0,00
0001	144	20001	FOLHA SULFITE A1, RESMA COM 500 FOLHAS	UN	4,000	27,00		0,00	0,00
0001	145	20205	GIZ DE CERA GIZÃO, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 CORES.	UN	420,000	5,95		0,00	0,00
0001	146	20200	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO C/64 PALITOS CX 1 UN	UN	1.120,000	3,98		0,00	0,00
0001	147	07931	GIZ, ESCOLAR, COLORIDO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 55 PALITOS, PESANDO 220 GR.	UN	760,000	4,44		0,00	0,00
0001	148	00151	GLITTER, EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 3,5 G	UN	99,000	1,49		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	149	20469	GRAMPEADOR 4-14MM MADEIRA TECIDO C/ REGULAGEM PRESSÃO 409029	UN	5,000	40,00		0,00	0,00
0001	150	12527	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, PARA USO DE GRAMPOS 24/6 E 26/6, MEDINDO 6 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UN	41,000	28,63		0,00	0,00
0001	151	15941	GRAMPEADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², UTILIZA GRAMPO 26/6. DIMENSÃO: COMPRIMENTO 220MM, LARGURA 52MM E ALTURA 85MM. COM 1 ANO DE GARANTIA.	UN	16,000	43,83		0,00	0,00
0001	152	10976	GRAMPEADOR GRANDE, PARA USO DE GRAMPOS 23/6 A 23/10, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 75 FOLHAS DE PAPEL, 75G/M2 E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UN	8,000	82,97		0,00	0,00
0001	153	00153	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL, PARA USO DE GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², COM CAPACIDADE DE ALFINETAR 4 FLS, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 ANOS.	UN	34,000	15,93		0,00	0,00
0001	154	22329	GRAMPO GRAMPEADOR , MATERIAL METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO TAMANHO 23/6 A 23/10	UN	18,000	17,00		0,00	0,00
0001	155	25631	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/08	UN	7,000	14,09		0,00	0,00
0001	156	20033	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/6	UN	21,000	8,37		0,00	0,00
0001	157	20071	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO SPIRAL GRAMPOS CX 5000 UN	UN	150,000	6,30		0,00	0,00
0001	158	22488	GRAMPO TRILHO METALICO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	188,000	17,99		0,00	0,00
0001	159	20006	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	159,000	11,59		0,00	0,00
0001	160	25674	GUILHOTINA DE PAPEL, CORTA 400 FOLHAS DE UMA VEZ COM FACILIDADE. SUA MESA POSSUI ESCALA MILIMÉTRICA E ESQUADRO QUE PROPORCIONAM UM CORTE PERFEITO E COM PRECISÃO. DE PAPEL A4 E OFICIO, SEMI INDUSTRIAL 433MM 400FLS,TAMANHO: A/4,, COMPRIMENTO DE CORTE: 433MM ,CAPACIDADE DE CORTE: 400 FOLHAS PAPEL 75 G- ALTURA: 290 MM LARGURA: 530 MM- COMPRIMENTO: 765 MM- PESO: 27KG.	UN	8,000	1.567,33		0,00	0,00
0001	161	20186	IMÃ, DIÂMETRO 22MM, COR GRAFITE, APLICAÇÃO QUADRO MAGNÉTICO, FORMATO REDONDO	UN	154,000	5,63		0,00	0,00
0001	162	20167	ISOPOR PLACAS 50MM LARGURA	UN	90,000	0,00		0,00	0,00
0001	163	07717	JOGO DA MEMORIA ANIMAIS E NOMES (40 PEÇAS - M.D.F)	UN	44,000	43,97		0,00	0,00
0001	164	01998	JOGO DA MEMORIA EM VINIL FRUTAS E LEGUMES, MEDINDO 20X16X2,0CM. EMBALAGEM SACOLA PLASTICA.	UN	44,000	250,00		0,00	0,00
0001	165	23309	JOGO DE DAMA COM 24 PEÇAS EM PLASTICO E UM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 25CM	UN	6,000	26,00		0,00	0,00
0001	166	25072	JOGO PEGA VARETAS: 32 VARETAS COM 36 CM	UN	6,000	11,33		0,00	0,00
0001	167	15348	JOGOS 5 EM 1. CONTENDO 5 JOGOS: DAMA, DOMINÓ, JOGO DE TRILHA, JOGO DA VELHA E LUDO. 18 PEÇAS DE PLÁSTICO, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO PARA O JOGO DE DAMA E TRILHA (9 CÍRCULOS CLAROS E 9 CÍRCULOS ESCUROS). DESCRIÇÃO DOS JOGOS: DAMA, DOMINÓ, JOGO DE TRILHA, JOGO DA VELHA E LUDO EM MATERIAL M.D.F. E PLASTICO EMBALAGEM :CAIXA DE MADEIRA 30X30X4 CM.	UN	8,000	87,17		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	168	22217	JUTA TECIDO F9 100% JUTA - 50CM DE COMPRIMENTO - 1,00M DE LARGURA INDICADO PARA ARTESANATO, A JUTA É UMA FIBRA NATURAL, LONGA RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL	M	40,000	30,63		0,00	0,00
0001	169	25076	KIT DE CARRINHO EM PLÁSTICO COM 4 PEÇAS. COM CORES VIBRANTES E FORMAS ARREDONDADAS. AJUDAM A DESENVOLVER A PERCEPÇÃO DE CORES, PERCEPÇÃO DE MOVIMENTOS, PERCEPÇÃO DE FORMAS E A COORDENAÇÃO MOTORA.	UN	6,000	81,30		0,00	0,00
0001	170	20005	KIT PINCEL QUADRO BRANCO, 3 PINCÉIS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO E 1 APAGADOR.	UN	13,000	37,47		0,00	0,00
0001	171	22290	KIT TINTA FACIAL COM 6 CORES DE 15ML	UN	73,000	32,71		0,00	0,00
0001	172	02345	LÁPIS 6B	UN	130,000	2,20		0,00	0,00
0001	173	00156	LÁPIS BORRACHA, PARA APAGAR ERROS DE TINTA E DATILOGRAFIA, COM CORPO ROLIÇO DE MADEIRA MACIÇA, BORRACHA ABRASIVA E DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 17,50 CM, APONTADO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	70,000	4,23		0,00	0,00
0001	174	22991	LÁPIS DE COR LONGO, CORES VIVAS E INTENSAS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA. MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR PONTA MAIS RESISTENTE, NÃO LASCA. FORMATO SEXTAVADO, ESTOJO COM 24 LÁPIS DE COR.	UN	46,000	18,49		0,00	0,00
0001	175	20220	LAPIS DE COR, MATERIAL CORPO MADEIRA, LONGO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	3.521,000	9,23		0,00	0,00
0001	176	20208	LÁPIS DE GRAFITE PRETO N.º 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, CAIXA COM UMA GLOSA 144 UNIDADES.	UN	224,000	71,03		0,00	0,00
0001	177	07948	LASTEX NATURAL COM 10 MT	UN	202,000	3,66		0,00	0,00
0001	178	00159	LIVRO ATA, CAPA DE PAPELÃO, DE NO MÍNIMO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X320,0MM.	UN	34,000	0,00		0,00	0,00
0001	179	20196	LIVRO PONTO 160 FOLHAS 154MMX216MM	UN	40,000	24,50		0,00	0,00
0001	180	01330	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DE PAPELÃO, DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	UN	42,000	18,39		0,00	0,00
0001	181	22333	MAPA MUNDI POLITICO DOS PAISES E SUAS CAPITAIS, PRINCIPAIS PORTOS E AEROPORTOS, ILHAS, GOLFOS, MARES E ACEANOS FUSO HORARIO INDICES DOS PAISES COM SUAS RESPECTIVAS BANDEIRAS E A MOEDA CORRENTE DE CADA PAIS. MEDIDAS 120X90CM EM MATERIAL RESISTENTE.	UN	10,000	26,33		0,00	0,00
0001	182	22334	MAPA POLITICO DO BRASIL PRINCIPAIS CIDADES, PORTOS E AEROPORTOS, FUSO HORARIO INDICES DOS ESTADOS COM SUAS RESPECTIVAS BANDEIRAS. MEDIDAS 120X90CM EM MATERIAL RESISTENTE.	UN	11,000	26,33		0,00	0,00
0001	183	22335	MAPA POLITICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PRINCIPAIS CIDADES, PORTOS E AEROPORTOS, FUSO HORARIO INDICES DOS MUNICIPIOS COM SUAS RESPECTIVAS BANDEIRAS. MEDIDAS 120X90CM EM MATERIAL RESISTENTE.	UN	11,000	36,00		0,00	0,00
0001	184	22992	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL)	UN	3,000	5,78		0,00	0,00
0001	185	22993	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PRETO)	UN	3,000	5,78		0,00	0,00
0001	186	22994	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO)	UN	3,000	5,95		0,00	0,00
0001	187	20222	MASSA DE MODELAR, MATERIAL ESCOLAR SOFT, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO.	UN	1.270,000	7,49		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	188	20744	MOCHILA, MATERIAL NYLON, APLICAÇÃO MATERIAL ESCOLAR, ALTURA 38, LARGURA 25, PROFUNDIDADE 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACO, COM 3 BOLSOS EXTERNOS (CORES DIVERSAS)	UN	45,000	70,33		0,00	0,00
0001	189	20096	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO 19CM, LARGURA 22CM, ESPESSURA 4MM	UN	50,000	9,98		0,00	0,00
0001	190	23314	NARIZ DE PALHAÇO VERMELHO PACOTE COM 40 UNIDADES	UN	5,000	46,67		0,00	0,00
0001	191	20329	PALITOS DE PICOLÉ COLORIDO PACOTES C/100	UN	127,000	10,10		0,00	0,00
0001	192	20176	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 330, TIPO COM PAUTA E MARGEM	UN	3.100,000	0,20		0,00	0,00
0001	193	20330	PAPEL CAMURÇA - FOLHA 40X60CM CORES VARIADAS	UN	40,000	1,54		0,00	0,00
0001	194	22291	PAPEL CAMURÇA AZUL - FOLHA 40X60CM	UN	40,000	1,54		0,00	0,00
0001	195	22292	PAPEL CAMURÇA PRETO - FOLHA 40X60CM	UN	40,000	1,54		0,00	0,00
0001	196	22293	PAPEL CAMURÇA ROSA - FOLHA 40X60CM	UN	40,000	1,54		0,00	0,00
0001	197	22294	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO 240GR, TAMAMNHO 50X70CM, PACOTE COM 10 FOLHAS	UN	35,000	18,67		0,00	0,00
0001	198	22218	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UN	530,000	1,97		0,00	0,00
0001	199	20177	PAPEL CARTÃO DUPLEX 200GR A4 BRANCO PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	20,000	43,67		0,00	0,00
0001	200	22295	PAPEL CARTÃO ROSA PINK 240GR, TAMAMNHO 50X70CM, PACOTE COM 10 FOLHAS	UN	17,000	18,40		0,00	0,00
0001	201	13437	PAPEL CARTOLINA , GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.	UN	550,000	1,19		0,00	0,00
0001	202	22296	PAPEL CARTOLINA AZUL, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM	UN	40,000	1,19		0,00	0,00
0001	203	22297	PAPEL CARTOLINA PRETO, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM	UN	40,000	1,36		0,00	0,00
0001	204	22298	PAPEL CARTOLINA ROSA, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM	UN	45,000	1,19		0,00	0,00
0001	205	01336	PAPEL CARTOLINA, BRANCA, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	45,000	28,63		0,00	0,00
0001	206	22219	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM AZUL ESCURO, PACOTE COM 20 FOLHAS	UN	47,000	19,53		0,00	0,00
0001	207	22220	PAPEL COLOR SR 110GR 48X66CM ROSA PINK, PACOTE COM 20 FOLHAS	UN	47,000	28,43		0,00	0,00
0001	208	22299	PAPEL CREPON AZUL ESCURO 1 UNIDADE	UN	90,000	1,59		0,00	0,00
0001	209	22300	PAPEL CREPON BRANCO 1 UNIDADE	UN	60,000	1,52		0,00	0,00
0001	210	20217	PAPEL CREPON CORES VARIADAS 1 UN	UN	50,000	1,52		0,00	0,00
0001	211	22182	PAPEL CREPON ROSA PINK 1 UNIDADE	UN	90,000	1,52		0,00	0,00
0001	212	20331	PAPEL DE DOBRADURA A4 CORES VARIADAS COM 10 UNIDADES	UN	104,000	18,67		0,00	0,00
0001	213	20108	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 220G ADESIVO GLOSSY PAPER VD181-20 DATA JET PT 20 FL	UN	100,000	23,59		0,00	0,00
0001	214	20332	PAPEL LAMINADO 45X59 SORTIDOS. PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS, ETC..	UN	35,000	1,73		0,00	0,00
0001	215	00756	PAPEL MANTEIGA	UN	800,000	1,46		0,00	0,00
0001	216	25624	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS, TIPO L - UPP - 110 S - 110MMX20M, UTILIZADO EM IMPRESSÃO DE IMAGEN EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS. CAIXA COM 10 BOBINAS COM MEDIDAS DE 110MM X 20M CADA.	UN	11,000	0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	217	00174	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, (210,0X297,0), GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M², BRANCA, APERGAMINHADO, COM EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, RESMA COM 500 FLS.	UN	4.630,000	23,15		0,00	0,00
0001	218	20055	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR AZUL 75G 210X297 A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA.	UN	126,000	9,28		0,00	0,00
0001	219	20056	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR ROSA 75G 210X297 A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA.	UN	6,000	9,28		0,00	0,00
0001	220	20070	PAPEL TEXTURIZADO, GRAMATURA 180G 210X297 CASCA DE OVO BRANCO SPIRAL PT 50 FL	UN	36,000	32,20		0,00	0,00
0001	221	20133	PASTA ABA COM ELASTICO POLIPROPILENO 335X235X20MM TRANSPARENTE	UN	70,000	4,43		0,00	0,00
0001	222	20132	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 335X235X2MM TRANSPARENTE	UN	760,000	4,17		0,00	0,00
0001	223	22947	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR AMARELA. GRAMATURA 250 A 280G/M². REFORÇADA COM ILHÓS	UN	260,000	3,35		0,00	0,00
0001	224	07435	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5 X 27,5 X 8,0 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA.	UN	32,000	7,99		0,00	0,00
0001	225	05497	PASTA CARTOLINA PARDA 1 X 0, LOMBO 1,5 - C/ GRAMPO PLASTICO.	UN	30,000	5,48		0,00	0,00
0001	226	00177	PASTA CATÁLOGO, PARA 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MÉDIA, COM CAPA EM PVC, TAMANHO OFÍCIO EM 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA	UN	45,000	17,67		0,00	0,00
0001	227	12934	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROX. 34 X 23 CM, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 10 PASTAS.	UN	30,000	17,67		0,00	0,00
0001	228	07964	PASTA DE POLIPROPILENO 0,60. LAMINADO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELASTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROX. 240X335 MM, LOMBO 7 CM EM CORES VARIADAS.	UN	66,000	22,00		0,00	0,00
0001	229	05009	PASTA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM 3 ABAS INTERNAS E ELASTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROX. 34X23CM, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO 10 PASTAS.	UN	30,000	36,38		0,00	0,00
0001	230	00179	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES.	UN	245,000	2,03		0,00	0,00
0001	231	05008	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, COM 31 DIVISÓRIAS E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO EM CADA DIVISÓRIA.	UN	64,000	71,36		0,00	0,00
0001	232	00180	PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0	UN	3.690,000	3,32		0,00	0,00
0001	233	00181	PASTA, POLIPROPILENO 0,60, LAMINADO, FORMATO: 245X335 MM, LOMBO 4 CM, COM ELASTICO NAS EXTREMIDADES, DIVERSAS CORES	UN	30,000	6,04		0,00	0,00
0001	234	20182	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	39,000	7,75		0,00	0,00
0001	235	18845	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, METÁLICO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 7MM, DISTANCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	26,000	59,53		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	236	07933	PERFURADOR PARA PAPEL SEMI INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA MARTELADA, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, MODELO CA DIMENSÕES 115X165X180MM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS OU 5MM DE PAPEL SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ E COM UM ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	13,000	86,50		0,00	0,00
0001	237	15942	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES.	UN	45,000	0,00		0,00	0,00
0001	238	20197	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	45,000	0,00		0,00	0,00
0001	239	20218	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, COR PRETO	UN	451,000	4,15		0,00	0,00
0001	240	13344	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES.	UN	370,000	4,92		0,00	0,00
0001	241	02338	PINCEL Nº 12	UN	240,000	4,79		0,00	0,00
0001	242	02340	PINCEL Nº 18	UN	279,000	6,40		0,00	0,00
0001	243	02385	PINCEL Nº 2	UN	29,000	3,45		0,00	0,00
0001	244	02885	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA CHATA Nº 02	UN	14,000	3,45		0,00	0,00
0001	245	02887	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA CHATA Nº 06	UN	27,000	3,92		0,00	0,00
0001	246	02888	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA CHATA Nº 08	UN	27,000	4,06		0,00	0,00
0001	247	02889	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA CHATA Nº 10	UN	39,000	4,72		0,00	0,00
0001	248	02389	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 12	UN	7,000	10,80		0,00	0,00
0001	249	22811	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO	UN	2,000	4,65		0,00	0,00
0001	250	00200	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO	UN	62,000	24,53		0,00	0,00
0001	251	12949	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO.	UN	27,000	36,83		0,00	0,00
0001	252	01351	PORTA CANETA E CLIPS, EM MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	UN	30,000	19,26		0,00	0,00
0001	253	01352	PRANCHETA EM ACRILICO, COM FIADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE COM 33,0X23,5 CM .	UN	111,000	22,80		0,00	0,00
0001	254	22468	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM CAIXA COM 48	UN	19,000	49,50		0,00	0,00
0001	255	22467	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAIXA COM 12	UN	19,000	33,00		0,00	0,00
0001	256	15575	PULA CORDA SISAL MEDINDO, MEDINDO 2,00 METROS, PONTEIRAS EM MADEIRA. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	UN	3,000	18,67		0,00	0,00
0001	257	05598	QUADRO BRANCO 0,90CMX1,20MT, TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURAFLIP, EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM, ALTURA 0,90CM E LARGURA 1,20 MT.	UN	5,000	180,33		0,00	0,00
0001	258	22812	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 120CMX150CM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	17,000	262,33		0,00	0,00
0001	259	05600	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 M	UN	2,000	168,00		0,00	0,00
0001	260	18344	QUEBRA CABEÇA EM M.D.F. COM 06 JOGOS, COMPOSTO POR 16 PEÇAS CADA QUEBRA CABEÇA, SERIGRAFADAS COM ILUSTRAÇÃO DO CORPO HUMANO, FRUTAS, LEGUMES, HIGIENE, FLORES E MEIOS DE TRANSPORTES. MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 1 BASE COM UM DOS LADOS EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. MATERIAL:M.D.F. EMBALAGEM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UN	6,000	353,67		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	261	11230	REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS EM SEDA, TAMANHO OFICIAL, FIO 4MM	UN	2,000	0,00		0,00	0,00
0001	262	20468	REFIL 1000 GRAMPOS 4-14MM P/ GRAMPEADOR DE TAPECEIRO ARTESANATO	UN	10,000	9,67		0,00	0,00
0001	263	22313	REFIL BASTAO COLA QUENTE TRANSPARENTE FINA 7,5MMX30CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	UN	25,000	1,66		0,00	0,00
0001	264	22314	REFIL BASTAO COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSA 11,4MMX30CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	UN	16,000	1,80		0,00	0,00
0001	265	25671	REFIL SHARP EL- 1801V	UN	2,000	0,00		0,00	0,00
0001	266	25670	REFIL SHARP EL-1705V	UN	6,000	0,00		0,00	0,00
0001	267	22462	RÉGUA EM MATERIAL DE METAL MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UN	29,000	6,63		0,00	0,00
0001	268	13345	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UN	3.344,000	1,08		0,00	0,00
0001	269	22301	ROLO DE FITA DE CETIM, MEDINDO 0,5CMX50MTS, COR AZUL ESCURO	UN	21,000	44,97		0,00	0,00
0001	270	22302	ROLO DE FITA DE CETIM, MEDINDO 0,5CMX50MTS, COR ROSA PINK	UN	21,000	44,97		0,00	0,00
0001	271	20174	SACO PRESENTE 20X29CM TRANSPARENTE INCOLOR PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	17,000	33,20		0,00	0,00
0001	272	15366	TAPETÃO ALFANUMÉRICO EM EVA: CONTÉM 36 BASES COLORIDAS VAZADAS DE 31 X 31CM, SENDO 26 LETRAS DO ALFABETO E 10 NÚMEROS DE 0 A 9, ENCAIXADAS NA BASE DE CORES ALTERNADAS. TAPETE MONTADO MEDINDO 1,78 X 1,78MT. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL EVA. EMBALAGEM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE C/ ALÇA E ZÍPER.	UN	4,000	101,33		0,00	0,00
0001	273	23318	TECIDO DE TULLE BRANCO	M	20,000	7,00		0,00	0,00
0001	274	22234	TECIDO DIOLEN AMARELO 1METRO	M	35,000	12,27		0,00	0,00
0001	275	25696	TECIDO DIOLEN BRANCO	M	30,000	12,27		0,00	0,00
0001	276	25697	TECIDO DIOLEN VERDE	M	30,000	12,43		0,00	0,00
0001	277	22235	TECIDO DIOLEN VERDE 1 METRO	M	25,000	12,43		0,00	0,00
0001	278	25698	TECIDO DIOLEN VERMELHO	M	20,000	12,43		0,00	0,00
0001	279	22236	TECIDO DIOLEN VERMELHO 1METRO	M	35,000	12,43		0,00	0,00
0001	280	25702	TECIDO ESTAMPADO VARIAS	M	30,000	17,83		0,00	0,00
0001	281	02349	TECIDO TIPO MALHA CORES VARIADAS METROS	UN	30,000	16,00		0,00	0,00
0001	282	25703	TECIDO XADREZ VARIAS ESTAMPAS	M	20,000	18,63		0,00	0,00
0001	283	15986	TESOURA ARTESANAL COM CORTE ESPECIAL, IDEAL PARA ARTESANATO, CORTA PAPEL,E V.A. E TECIDO FINO. POSSUI LÂMINA DE AÇO E BLISTER EM PVC.	UN	17,000	21,33		0,00	0,00
0001	284	13459	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO , CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM E COM 8,5.	UN	42,000	16,00		0,00	0,00
0001	285	18491	TESOURA PONTA CURVA 15CM, UTILIZADA PARA DESBRIDAR E CORTAR TECIDOS MAIS DENSOS, COMO FÁSCIA E MÚSCULOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	11,000	26,33		0,00	0,00
0001	286	00194	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOXIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	3.200,000	3,23		0,00	0,00
0001	287	22776	TINTA GUACHE, LAVAVÉL, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	UN	74,000	10,08		0,00	0,00
0001	288	07445	TINTA GUACHE, LAVAVÉL, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	UN	703,000	5,70		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	289	07935	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UN	24,000	4,45		0,00	0,00
0001	290	22208	TNT 1,40 - ROLO COM 50M, COR AZUL ESCURO	UN	3,000	137,97		0,00	0,00
0001	291	22315	TNT 1,40 - ROLO COM 50M, COR BRANCO	UN	7,000	137,97		0,00	0,00
0001	292	22209	TNT 1,40 - ROLO COM 50M, COR ROSA PINK	UN	6,000	137,97		0,00	0,00
0001	293	22237	TNT AMARELO 1 METRO	M	167,000	2,85		0,00	0,00
0001	294	22238	TNT AZUL 1 METRO	M	160,000	2,85		0,00	0,00
0001	295	22239	TNT BRANCO 1 METRO	M	20,000	2,85		0,00	0,00
0001	296	22240	TNT MARRON 1 METRO	M	172,000	2,85		0,00	0,00
0001	297	22241	TNT ROSA 1 METRO	M	20,000	2,85		0,00	0,00
0001	298	22242	TNT VERDE 1 METRO	M	162,000	2,85		0,00	0,00
0001	299	22243	TNT VERMELHO 1 METRO	M	177,000	2,85		0,00	0,00
0001	300	00201	TRANSFERIDOR GRANDE(MADEIRA) PARA PROFESSOR	UN	2,000	32,06		0,00	0,00
0001	301	22336	TRANSFERIDOR PEQUENO (PARA O ALUNO)	UN	51,000	3,23		0,00	0,00
0001	302	09802	UMIDIFICADOR DE DEDOS 12G	UN	35,000	5,29		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
CREDENCIAMENTO	
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, na modalidade Pregão Presencial – Edital n.º ____/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º _____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
Declaro(amos), sob as penas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º 02 – “Documentação”, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º _____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente licitação, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º _____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, no valor apresentado em nossa Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e quaisquer outras taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º _____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nossa capacidade de fornecimento anual para o item(s) n.º _____, será de _____ unidades do Anexo I <i>(ou de acordo com a quantidade total prevista no Anexo I)</i>, que será registrado na Ata de Registro de Preços. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º _____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º _____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, em rigorosa observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não há em nosso quadro de empregados qualquer menor de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, tampouco, qualquer menor de dezesseis anos. Declaro(amos), ainda, sob as penas da lei, que caso venhamos a empregar algum menor de dezesseis anos, somente o faremos quando o mesmo for maior de quatorze anos e unicamente na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Senhor Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av.Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Horts Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, N.º 1.221, Sebastiana Rodrigues Minho, Chefe de Gabinete, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1649392 SSP/MS e CPF n.º 03.575.939-08, residente e domiciliado à Rachid Saldanha Derzi, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, N.º 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG n.º 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 555.779.541-34, Ivan Adriano Vermohlen, Secretário Municipal de Finanças, portador da Cédula de Identidade RG n.º 369783 SSP/MS e CPF n.º 924.397.131-04, residente e domiciliado à Valdomiro Maciel e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF n.º 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano. Na qualidade de representantes do **órgão usuário do sistema Registro de Preços**, doravante denominado **ORGÃO USUÁRIO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e Eventual Aquisição De Materiais De Expediente, Materiais Didáticos E Materiais De Distribuição Gratuita. Em Atendimento As Solicitações Das Secretarias Municipais Do Município De Coronel Sapucaia, Com Fornecimento Parcelado Pelo Período De 12 (Doze) Meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º005/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 006/2019**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Expediente, Materiais Didáticos E Materiais De Distribuição Gratuita. Em Atendimento as Solicitações Das Secretarias Municipais Do Município De Coronel Sapucaia, Com Fornecimento Parcelado Pelo Período De 12 (Doze) Meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, e ata do **Pregão Presencial n.º 005/2019**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Presencial n.º 005/2019, Processo Administrativo n.º 006/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

- 2.1.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Registro de Preços, não podendo ser contratados saldos remanescentes da ata, encerrando o prazo da vigência.
- 2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:
 - 2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
 - 2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 2.2.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 2.3. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2. ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
- 2.4. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- 2.5. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme Decreto Municipal n.º 076/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, não podendo ser contratados saldos remanescentes da ata, encerrando o prazo da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.
- 4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 4.5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 4.6. O Município de Coronel Sapucaia-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. Optar pela contratação ou não da aquisição dos produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 5.1.5. Emitir a autorização de compra.
- 5.1.6. Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 5.1.7. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
- 5.1.8. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.
- 5.2. **Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**
 - 5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
 - 5.2.2. Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.
 - 5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
 - 5.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
 - 5.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
 - 5.2.6. Notificar as Secretarias Municipais do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
 - 5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.
 - 5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
- 5.3. **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**
 - 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
 - 5.3.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Sapucaia-MS, no prazo de ____ (____) _____ após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
 - 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.
 - 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Coronel Sapucaia-MS, resultante do ato de revisão.
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Coronel Sapucaia-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.
- 5.3.10. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:
 - a) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
 - b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
 - f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
- 6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

- 7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:
 - a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 7.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

úteis, contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. DA ENTREGA

7.4.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

7.4.2. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

7.4.3. Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a) **03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b) **Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c) **Certidões Negativas de Débitos**: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

7.5. DO RECEBIMENTO

7.5.1. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

7.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.7. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.8. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devido à Contratada será efetuado parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.
- 8.11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.
- 8.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.
- 8.13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
- 8.14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.
- 8.15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES

- 9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 11.1.** Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 11.1.1.** Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termo da ATA:
- I.** Advertência, por escrito;
 - II.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;
 - III.** Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;
 - IV.** Multa compensatória de:
 - a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e
 - b)** 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 11.2.** A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I.** Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.
- 11.3.** Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.
- 11.4.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.
- 11.5.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 11.6.** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

- 11.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.
- 11.8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

- 13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1. É eleito o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, _____ de _____ de 2019.

Maria Eva Flor Eringer

Secretária Mun. De Educação e Cultura

Ivone Paetzold Soares

Secretária Mun. De Assistência Social

Marcio Abdallah Fernandes

Secretário Municipal de Esporte.

Flávio Galdino da Silva

Secretário Mun. De Saúde

Adriano Vermohlen Vilhalva

Secretário Mun. De Finanças.

Aldacir Antonio da S. Cardinal

Secretária Mun. De Infraestrutura

Jairo Horts Martins

Secretário Municipal de desen. Economico.

Adriane Paetzold

Secretária Mun De Administração.

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº ____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA
(MS) E A EMPRESA

_____.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na cidade de Coronel Sapucaia/MS, na Av/Rua: _____, Bairro _____, CEP 79.995-000, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** os secretários Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG nº 01100567 SSP/MS e CPF nº 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 464093 SSP/MS e CPF nº 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av.Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1175912 SSP/MS e CPF nº 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Horts Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG nº 01100567 SSP/MS e CPF nº 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, Ivan Adriano Vermohlen, Secretário Municipal de Finanças, portador da Cédula de Identidade RG nº 369783 SSP/MS e CPF nº 924.397.131-04, residente e domiciliado à Valdomiro Maciel e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG nº 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano. na qualidade de representantes do **órgão usuário do sistema Registro de Preços**, doravante denominado **ORGÃO USUÁRIO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO O objeto, Aquisição De Materiais De Expediente, Materiais Didáticos E Materiais De Distribuição Gratuita. Em Atendimento as Solicitações Das Secretarias Municipais Do Município De Coronel Sapucaia, Com Fornecimento Parcelado Pelo Período De 12 (Doze) Meses, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial dos municípios do estado, ASSOMASUL, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º005/2019** , autorizado pelo **Processo Administrativo nº 006/2019**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo Administrativo nº 006/2019**, na modalidade **Pregão (Presencial) nº 005/2019**, tipo menor preço por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

item, homologada no dia _____ de 2019, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, e com fundamento legal no artigo 22 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição De Materiais De Expediente, Materiais Didáticos E Materiais De Distribuição Gratuita. Em Atendimento as Solicitações Das Secretarias Municipais Do Município De Coronel Sapucaia, Com Fornecimento Parcelado Pelo Período De 12 (Doze) Meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

Itens do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O Prazo de entrega dos produtos deverá ser de até no máximo 24 (Vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da solicitação do Departamento de Compras.

2.2 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

2.3 - A contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisições dos produtos (relacionados no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;

(b) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

II - DA CONTRATANTE

a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, vinculada, mediante parecer exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019.

CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, e respectivos anexos, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019.

CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

.....
.....
.....

CLÁUSULA DECIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$..... (.....), conforme Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão nº 005/2019, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse contido.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive os fretes, imposto e outros.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção de erros ou havendo outra circunstância que desaprove o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, com os erros devidamente sanados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato ou do Pregão Presencial nº 005/2019 ou deste contrato.

10.6. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados da vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

- a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;
- b) Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- c) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;
- e) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;
- f) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

I - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.

II – A Administração nomeia o(s) funcionário(s), portador do CPF nº, lotado na Secretaria Municipal de, como FISCAL do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir defesa prévia, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/9, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3 - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- 18.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 18.2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos fornecidos;
- 18.3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de coronel Sapucaia - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Coronel Sapucaia/MS, ____de ____de 2019.

Maria Eva Flor Eringer

Secretária Mun. De Educação e Cultura

Ivone Paetzold Soares

Secretária Mun. De Assistência Social

Marcio Abdallah Fernandes

Secretário Municipal de Esporte.

Flávio Galdino da Silva

Secretário Mun. De Saúde

Adriano Vermohlen Vilhalva

Secretário Mun. De Finanças.

Aldacir Antonio da S. Cardinal

Secretária Mun. De Infraestrutura

Jairo Horts Martins

Secretário Municipal de desen. Econômico.

Adriane Paetzold

Secretária Mun De Administração.

CONTRATADO
